

Por Paulo Henrique Cremoneze, Marcio Roberto Gotas Moreira e Bruno Mangerona

A literatura do Direito de Transportes e do Direito de Seguros apresenta-nos um assunto muito interessante: a *cavitamia*.

Trata-se de objeto de litígios relativamente ao seguro de RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas).[1]

Cavitamia é a combustão espontânea da carga, muito comum, por exemplo, no transporte de algodão. Como o próprio nome diz, é a que ocorre sem fonte inflamável externa para desencadear o incêndio. Não há um elemento extrínseco de ignição.

Estuda-se muito o fenômeno, mas ainda não se sabe o que de fato há em determinadas cargas, que por sua natureza simplesmente começam a pegar fogo. Sabe-se, porém, que é fenômeno que acontece com alguma frequência e que tem desdobramentos no ramo de seguros.

Em regra, ainda que seja possível contratar cobertura específica, a cavitamia não é coberta pela apólice RCTR-C porque não se trata de um dano derivado exatamente do transporte de cargas.

[Leia aqui o artigo na íntegra.](#)

25.08.2021